



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a gravíssima acusação de que assessores do Ministro Flávio Dino acessaram o sistema da PGE do Maranhão para fundamentar processo ajuizado no STF pelo partido Solidariedade, que tem como filiado Othelino Neto, esposo da sua suplente no Senado Federal e que pede o afastamento cautelar do Procurador Geral do Maranhão. E também discutir as condições de segurança, controle e integridade dos sistemas de informação da administração pública.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Exmo. Sr. Flávio Dino, Ministro do Supremo Tribunal Federal;
- o Exmo. Sr. Valdenio Nogueira Caminha, Procurador-Geral do Estado do Maranhão;
- representante da OAB;
- representante da Defensoria Pública da União.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos dias, diversos veículos da imprensa nacional noticiaram denúncias de acesso não autorizado, por assessores vinculados ao gabinete do ministro Flávio Dino no Supremo Tribunal Federal, ao sistema eletrônico da



Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão, onde supostamente teriam consultado informações de natureza sensível e sigilosa.

De acordo com o noticiado, os acessos ocorreram mais de uma centena de vezes, sem justificativa formal, e podem estar relacionados à obtenção indevida de dados constantes em investigações ou processos judiciais, fato que, se confirmado, pode configurar violação grave às garantias institucionais e aos preceitos do Estado de Direito. Ainda, segundo os relatos da imprensa, os acessos teriam sido realizados por servidores ligados diretamente ao então ministro da Justiça e Segurança Pública, o que confere ainda maior relevância ao caso.

A situação ganhou contornos ainda mais delicados após manifestação pública do atual Procurador-Geral do Estado do Maranhão, que classificou os acessos como “ilegais” e “gravíssimos”, e indicou possível responsabilização criminal. Os assessores envolvidos negaram a prática de irregularidades, mas a gravidade das alegações exige apuração cuidadosa e transparente.

Nos termos do art. 104-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Segurança Pública opinar sobre proposições pertinentes à segurança pública. Considerando a possibilidade de acesso indevido a dados protegidos por sigilo funcional e institucional, e o eventual uso dessas informações para finalidades alheias ao interesse público, a presente audiência pública visa lançar luz sobre os fatos e permitir que esta Comissão delibere com base em informações concretas.

A oitiva de autoridades e especialistas poderá contribuir para esclarecer as circunstâncias dos acessos realizados, identificar eventuais falhas de segurança nos sistemas de informação do Estado e avaliar a necessidade de aprimoramento das normas e procedimentos relativos à proteção de dados sensíveis no âmbito da administração pública.



Diante do exposto peço o apoio dos meus Pares na aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 1º de abril de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

